



澳門特別行政區  
Região Administrativa Especial de Macau  
科學技術發展基金  
Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia

# **Plano de Financiamento para Investigação Científica e Inovação**

## **Guia de Candidatura para Projectos da Categoria C (Ano 2023)**

O Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia (doravante denominado FDCT) elaborou este guia de candidatura para projectos da categoria C do plano, de acordo com o artigo 9.º do Plano de Financiamento para Investigação Científica e Inovação, aprovado pelo Despacho do Chefe do Executivo em 1 de Dezembro de 2022.

### **I. Objectivo**

Em articulação com as linhas de acção governativa do Governo da RAEM, tem como objectivo apoiar e reforçar a cooperação indústria-universidade-investigação, incentivar a produção de resultados de investigação científica no âmbito de aplicação, e aumentar a contribuição dos resultados de inovação científica e tecnológica para o desenvolvimento social e económico de Macau.

### **II. Áreas de Apoio**

Os projectos de investigação científica que sejam realizados de acordo com o Segundo Plano Quinquenal de Desenvolvimento Socioeconómico da Região Administrativa Especial de Macau, do Relatório das Linhas de Acção Governativa para o Ano Financeiro de 2023 e dos planeamentos e programas relacionados com a Zona de Cooperação Aprofundada entre Guangdong e Macau em Hengqin,



澳門特別行政區  
Região Administrativa Especial de Macau  
科學技術發展基金  
Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia

especialmente os que possam promover a investigação científica e o desenvolvimento industrial nos domínios da medicina tradicional chinesa, circuitos integrados, Internet das Coisas, inteligência artificial, nova energia, materiais avançados e biomedicina.

### III. Requisitos de Candidatura

O guia de candidatura para esta categoria está dividida em “Categoria de Necessidades Tecnológicas” e “Categoria de Desenvolvimento de Aplicações”, devendo os projectos de investigação abranger os conteúdos da investigação e todos os critérios de avaliação do guia correspondente.

#### 1. “Categoria de Necessidades Tecnológicas”

1.1 Dividido em dois campos, “Medicina Tradicional Chinesa e Biomedicina” e “*Big Data* e Inteligência Artificial”. Cada campo contém várias necessidades tecnológicas propostas por empresas ou outras instituições de aplicação e as entidades candidatas devem realizar investigação e desenvolvimento em resposta a essas necessidades (Para mais detalhes, consulte o Anexo 1).

1.2 É necessário indicar o plano quinquenal de investigação e o respectivo orçamento no plano de candidatura para cada projecto. Após a aprovação do projecto, é necessário enviar ao FDCT o acordo de cooperação assinado com a empresa, incluindo, mas não se limitando a: o conteúdo da cooperação, o prazo da cooperação, a divisão do trabalho, os investimentos correspondentes, os direitos e os deveres.

1.3 De acordo com o artigo 14.º do Plano de Financiamento para Investigação Científica e Inovação, podem ser



澳門特別行政區  
Região Administrativa Especial de Macau  
科學技術發展基金  
Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia

apresentadas as candidaturas a apoio financeiro contínuo ao FDCT após a conclusão básica das necessidades dentro ciclo específico de investigação e desenvolvimento.

- 1.4 As candidaturas a apoio financeiro contínuo devem ser baseadas no tema da investigação original e efectuadas como continuação da investigação. A forma de cooperação, os direitos de propriedade intelectual e a atribuição de benefícios podem ser redefinidos.
2. “Categoria de Desenvolvimento de Aplicações”
  - 2.1 A categoria está dividida em três campos, nomeadamente “Biomedicina”, “Tecnologia Informática” e “Engenharia e Material”. Cada campo consiste numa série de áreas de investigação específicas definidas pelo Fundo, devendo a entidade candidata realizar desenvolvimento tecnológico para aplicações práticas na área de investigação específica (Para mais detalhes, consulte o Anexo 2).
  - 2.2 Para cada projecto, é necessário indicar o plano quinquenal de investigação e o respectivo orçamento no plano de candidatura.
  - 2.3 De acordo com o artigo 14.º do Plano de Financiamento para Investigação Científica e Inovação, podem ser apresentadas as candidaturas a apoio financeiro contínuo ao FDCT após a conclusão básica das necessidades dentro ciclo específico de investigação e desenvolvimento.
  - 2.4 As candidaturas a apoio financeiro contínuo devem ser baseadas no tema da investigação original e efectuadas



澳門特別行政區  
Região Administrativa Especial de Macau  
科學技術發展基金  
Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia

como continuação da investigação.

#### **IV. Montante e Prazo**

1. O montante de candidatura de cada projecto é superior a três milhões, mas inferior a cinco milhões de patacas;
2. O prazo do apoio financeiro para investigação é de 3 anos, mas sem prejuízo de candidatura a apoio financeiro contínuo, de acordo com o artigo 14.º do Plano de Financiamento para Investigação Científica e Inovação. O montante requerido do apoio financeiro contínuo para o quarto e quinto ano de investigação é superior a três milhões, mas inferior a cinco milhões de patacas.

#### **V. Modalidade do Apoio Financeiro**

Apoio financeiro a fundo perdido.

#### **VI. Período de Candidatura**

De 22 de Agosto a 22 de Setembro.

#### **VII. Entidade Candidata**

As entidades que satisfaçam as seguintes condições podem candidatar-se:

1. Instituições de ensino superior sujeitas à tutela do Governo da RAEM;
2. Laboratórios ou outras entidades da RAEM vocacionados para actividades de investigação e desenvolvimento (I&D) científico e tecnológico;



澳門特別行政區  
Região Administrativa Especial de Macau  
科學技術發展基金  
Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia

3. Instituições privadas sem fins lucrativos registadas na RAEM;
4. Investigadores que desenvolvam actividades de I&D na RAEM.

### **VIII. Processo de Candidatura**

De acordo com o artigo 8.º do Regulamento de Apoio Financeiro do Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia, aprovado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 93/2023 e do qual faz parte integrante.

### **IX. Requisitos dos Resultados Esperados**

1. Os resultados esperados devem conter software, hardware (arquétipo, protótipo), norma técnica, formulação, novo material, novo processo, etc. (para mais detalhes, consulte os anexos), bem como indicar os benefícios económicos ou sociais gerados pela implementação do projecto;
2. Ao encerrar o projecto em 3 anos, o nível de prontidão da tecnologia deve atingir o nível 5 ou superior; ao encerrar o projecto em 5 anos, deve atingir o nível 6 ou superior..

### **X. Orçamento do Projecto**

1. A entidade candidata deve indicar, em detalhes, o montante do orçamento do projecto no plano de candidatura, e as despesas listadas devem satisfazer os requisitos das “Despesas Elegíveis” mencionados no seguinte artigo;
2. No caso de cooperação com empresas comerciais, é necessário informar o orçamento dos investimentos correspondentes das empresas comerciais. Para as candidaturas de “Categoria de



澳門特別行政區  
Região Administrativa Especial de Macau  
科學技術發展基金  
Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia

Necessidades Tecnológicas”, o orçamento pode ser complementado no acordo de cooperação.

## **XI. Despesas Elegíveis e Não Elegíveis**

1. De acordo com o artigo 6.º do Regulamento de Apoio Financeiro do Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia, aprovado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 93/2023 e do qual faz parte integrante.
2. Para a “Categoria de Desenvolvimento de Aplicações”, as partes relacionadas, tais como as unidades requerentes ou as suas empresas-mãe, filiais e outras partes interessadas não devem ser beneficiadas com qualquer despesa das verbas de apoio financeiro do FDCT.

## **XII. Forma de Preenchimento**

A entidade candidata deve preencher o plano de candidatura pelo Sistema de Candidatura Online a Apoio Financeiro antes do prazo de vencimento: <https://apps.fdct.gov.mo/sams/public/main-page.faces>

## **XIII. Critérios de Avaliação**

1. A avaliação é realizada de acordo com o Regulamento de Apoio Financeiro do Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia, aprovado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 93/2023 e do qual faz parte integrante.
2. Será dada prioridade ao projecto de “Categoria de Necessidades Tecnológicas”.



澳門特別行政區  
Região Administrativa Especial de Macau  
科學技術發展基金  
Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia

3. Cada necessidade tecnológica no guia de “Categoria de Necessidades Tecnológicas” receberá no máximo o financiamento de um projecto.
4. No âmbito dos projectos candidatos de “Categoria de Desenvolvimento de Aplicações”, será dada prioridade à empresa em cooperação com empresas locais e de Hengqin, especialmente as que obtiveram certificação no Programa de Certificação de Empresas Tecnológicas da Direcção dos Serviços de Economia e Desenvolvimento Tecnológico.
5. A aprovação tem em conta, em particular, os seguintes elementos:
  - 5.1 Avaliação técnica e de resultados
    - 5.1.1 Nível técnico;
    - 5.1.2 Perspectivas de aplicação;
    - 5.1.3 Cenários de aplicação reais.
  - 5.2 Qualificação da entidade candidata
    - 5.2.1 Base de investigação científica da equipa;
    - 5.2.2 Qualidade e quantidade de membros;
    - 5.2.3 Condições de investigação;
    - 5.2.4 Investigação colaborativa.
  - 5.3 Programação do projecto
    - 5.3.1 Avaliação do programa de trabalho;
    - 5.3.2 Razoabilidade orçamental;
    - 5.3.3 Viabilidade do projecto.
6. A avaliação das candidaturas a apoio financeiro contínuo pondera o progresso actual de investigação e desenvolvimento



澳門特別行政區  
Região Administrativa Especial de Macau  
科學技術發展基金  
Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia

do projecto, a implementação do orçamento e a necessidade de continuação do projecto.

7. O FDCT pode, em caso de necessidade, efectuar visitas *in loco* para inspeccionar as condições de investigação da entidade candidata e marcar encontros com a equipa do projecto e parceiros (se tiver) para entrevistas.

Anexo 1: Plano de Financiamento para Investigação Científica e Inovação  
- Categoria de Necessidades Tecnológicas do Guia de Candidatura para Projectos da Categoria C

Anexo 2: Plano de Financiamento para Investigação Científica e Inovação  
- Categoria de Desenvolvimento de Aplicações do Guia de Candidatura para Projectos da Categoria C